



Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação –
PME de 2018

Lei Municipal nº 2.402/2015 e

Lei Municipal nº 2.633/18

Período/2018

Cotiporã, 21 de setembro de 2018



1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:

Comissão de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação

Decreto Executivo Municipal nº 3.226, de 21 de setembro de 2016

Elizabete Ramansini

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Jéssica Romani

Representante dos Gestores das Escolas Públicas Municipais

Liziane Wons Zardo

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Jorziane Zardo Bortoncello

Representante dos Professores da Escola Pública Estadual

Bruna Tres

Representantes dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais

Fabiane Brunoni

Representante do Conselho Municipal de Educação

Lenita Zanovello Tomazi

Representante do Poder legislativo

Graziela Anceski

Representante da Associação dos Universitários Cotiporanenses



Sumário

1. Apresentação	4
2. Organização e Metodologia do Monitoramento	5
3. Metas do Plano Municipal de Educação observadas no período.....	6
4. Considerações Finais	51
5. Anexos.....	51



1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal nº 2.402/2015 de 12 de junho de 2015 e Lei Municipal nº 2.633/18 de 06 julho de 2018, é um instrumento de planejamento do nosso Município que orienta a execução e o aprimoramento de políticas públicas do setor, sendo que o mesmo foi construído a partir de debates entres diversos segmentos sociais e educacionais.

O Plano Municipal de Educação definiu os objetivos e metas para o ensino em todos os níveis infantil, básico e superior a serem executados nos próximos dez anos, visando a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade da educação, além da valorização dos profissionais da educação, sendo esta um dos maiores desafios das políticas educacionais.

O referido documento deve ser periodicamente monitorado, revisado e analisado pelo Fórum Municipal de Educação a fim de acompanhar e cumprir as metas e estratégias estabelecidas nas Leis Municipais.

O presente relatório quer garantir que a Educação seja um direito de todos os cidadãos cotiporanenses em todos os níveis e modalidades de ensino.



2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

A Comissão de Monitoramento e Sistematização iniciou suas atividades revisando o Plano Municipal de Educação, estudando e incluindo ações no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Município de Cotiporã e o Fórum Municipal de Educação participaram de formações realizadas pelo MEC, a qual foi solicitada uma Nota Técnica para que algumas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação estivessem em consonância com as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

A partir da elaboração da Nota Técnica pelo FME, encaminhou-se para o Poder Legislativo, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e o Conselho Municipal de Educação, afim de analisarem e aprovarem o Documento.

Posteriormente, o mesmo foi enviado para a Conferência Municipal de Educação para que diferentes segmentos da sociedade discutissem e aprovassem as adequações propostas. A partir disso, esse documento foi enviado à Câmara Municipal de Vereadores para discussão e aprovação.

Realizada estas etapas, o Fórum Municipal de Educação iniciou o Monitoramento, preenchendo as planilhas, os indicadores e o Relatório Anual.

Para cada meta e estratégia foi redigido observações informando os dados de origem, problemas e facilidades encontradas e alternativas para superação dos entraves.

O mesmo foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Câmara Municipal de Vereadores e Conselho Municipal de Educação a fim de estudar, aprovar e elaborar seu parecer. Estas informações serão arquivadas para serem incluídas no Relatório de Avaliação do PME/2019 e a Conferência Municipal de Educação.



3. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta nº 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atingir, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Indicador nº 1A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL *	100%	Censo Escolar/2018
	DADO MUNICIPAL **	100%	Censo Escolar/2018

Indicador nº 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL *	50%	Censo Escolar/2018
	DADO MUNICIPAL **	70%	Censo Escolar/2018



ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1.1	2025	Captação de recursos entre União, Estado e os Municípios para a ampliação da estrutura física da escola, garantindo assim a oferta da matrícula de 0 (zero) a 3 (três) anos;	Manutenção e desenvolvimento da educação infantil: - construção, ampliação, melhoria e reforma de escola.	Em Andamento
1.2	2025	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária.	Estratégia Realizada
1.3	2025	Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;	Manutenção e desenvolvimento da educação infantil: - construção, ampliação, melhoria e reforma de escola; - aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Em Andamento
1.4	2025	Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil,	Manutenção e desenvolvimento da educação infantil: - capacitação e	Estratégia Realizada



		garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	treinamento de profissionais;	
1.5	2025	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	Manutenção e desenvolvimento da educação infantil: - aquisição de equipamentos e materiais permanentes; - capacitação e treinamento de profissionais; - coordenação e manutenção da educação infantil; Inclusão da Sala de AEE, no PPA	Em Andamento
1.6	2025	Dar continuidade em programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	Estratégia desempenhada através da Secretaria da Saúde e Assistência Social	Estratégia Realizada
1.7	2025	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em	Manutenção e desenvolvimento da educação infantil: - coordenação e manutenção da educação infantil;	Em Andamento



		estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	- Atividades educativas e de integração;	
1.8	2025	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	Manutenção e desenvolvimento da educação infantil: - aquisição de equipamentos e materiais permanentes; - capacitação e treinamento de profissionais; - coordenação e manutenção da educação infantil; - atividades educativas e de integração; Transporte escolar: - manutenção do transporte escolar; Assistência ao educando: -manutenção da merenda escolar	Estratégia Realizada
1.9	2025	. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária. Parceria com a Secretaria da Saúde e Assistência Social	Estratégia Realizada



		direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;		
--	--	--	--	--

A Escola de Educação Infantil atende a população de 1 a 5 anos, porém enfrenta limitações quanto a estrutura física para atender a oferta de crianças de 0 a 1 ano e atender a demanda existente de 1 a 5 anos. Enquanto Município buscamos auxílio através de emendas parlamentares.

Fonte: Censo Escolar-2018

II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta nº 02: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Indicador 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	95%	Censo Escolar/2018
	DADO MUNICIPAL	99%	Censo Escolar/2018
Indicador 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	95%	Censo Escolar/2018
	DADO MUNICIPAL	95%	Censo Escolar/2018



ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
2.1	Garantir que os currículos municipais sejam desenvolvidos e aplicados de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais;	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - coordenação e manutenção do ensino fundamental - capacitação e treinamento de profissionais;	Estratégia Realizada
2.2	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - coordenação e manutenção do ensino fundamental. - Capacitação e treinamento de profissionais;	Estratégia Realizada
2.3	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	Assistência ao educando: - aquisição e distribuição de material escolar - manutenção da merenda escolar; Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - aquisição de equipamentos e materiais permanentes; - coordenação e manutenção do ensino fundamental; - capacitação e treinamento de profissionais; Transporte escolar:	Estratégia Realizada



		- manutenção ao transporte escolar;	
2.4	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	Assistência ao educando: - aquisição e distribuição de material escolar -manutenção da merenda escolar; Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - aquisição de equipamentos e materiais permanente; -coordenação e manutenção do ensino fundamental; -capacitação e treinamento de profissionais; Transporte escolar: - manutenção ao transporte escolar;	Estratégia Realizada
2.5	Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial.	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - aquisição de equipamentos e materiais permanente; -coordenação e manutenção do ensino fundamental; -capacitação e treinamento de profissionais; Tecnologias Educacionais no PPA.	Em Andamento
2.6	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais,	Manutenção e desenvolvimento do ensino	Estratégia Realizada



	a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;	fundamental: - atividades educativas e de integração;	
2.7	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - coordenação e manutenção do ensino fundamental;	Estratégia Realizada
2.8	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, ofertadas pelos órgãos públicos do município;	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: -coordenação e manutenção do ensino fundamental; Transporte escolar: - manutenção ao transporte escolar;	Estratégia Realizada
2.9	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: -coordenação e manutenção do ensino fundamental -capacitação e treinamento de profissionais;	Estratégia Realizada

Os casos de evasão escolar e distorção de idade-série em nosso município se dão em função de estrutura familiar. O Município trabalha em conjunto com os demais órgãos interligados em uma rede (Conselho Tutelar, Assistência Social, Coordenadora Pedagógica, Psicopedagoga, ...)

Fonte: Censo Escolar-2018



III. Meta sobre Ensino Médio

Meta nº 3: Auxiliar o Estado no atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
85%	DADO OFICIAL	100%	Censo Escolar/2018
	DADO MUNICIPAL	100%	Censo Escolar/2018

Indicador 3B	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
85%	DADO OFICIAL	85%	Censo Escolar/2018
	DADO MUNICIPAL	100%	Censo Escolar/2018

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1	Divulgar o Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM como ferramenta de apoio;	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária. Parceria entre Secretaria de Educação e Escola Estadual.	Estratégia Realizada
3.2	Cooperar na transição entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, para que ocorra a matrícula dos alunos;	Transporte escolar: - manutenção ao transporte escolar;	Estratégia Realizada



3.3	Oportunizar a fruição dos espaços culturais disponíveis no município;	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária. Parceria entre Secretaria de Educação e Escola Estadual.	
3.4	Desenvolver programas de prevenção e discriminação juntamente com os órgãos públicos do município.	Transporte escolar: - manutenção ao transporte escolar; Parceria entre Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Assistência Social e Escola Estadual.	Estratégia Realizada

Para atender esta meta o Município necessita de aumento de repasses para o Transporte Escolar.

Censo Escolar 2018

IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Meta nº 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	100%	Censo Escolar/2018



	DADO MUNICIPAL	100%	Censo Escolar/2018
Indicador 4B	Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	100%	Censo Escolar/2018
	DADO MUNICIPAL	100%	Censo Escolar/2018

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
4.1	Garantir o cadastro das matrículas dos alunos portadores de necessidades especiais no programa do Censo Escolar.	Assistência ao educando: - aquisição e distribuição de material escolar; - manutenção da merenda escolar; Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - aquisição de equipamentos e materiais permanentes; - coordenação e manutenção do ensino fundamental; - capacitação e treinamento de profissionais; Transporte escolar: - manutenção ao transporte escolar;	Estratégia Realizada
4.2	Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos	Manutenção e desenvolvimento do ensino	Em Andamento



	multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas.	fundamental: - aquisição de equipamentos e materiais permanentes; - construção, ampliação, melhoria e reforma da escola; - aquisição de áreas de terras; - coordenação e manutenção do ensino fundamental; - capacitação e treinamento de profissionais; - Inclusão da sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Plano Plurianual (PPA) 2017-2020	
4.3	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - coordenação e manutenção do ensino fundamental; - capacitação e treinamento de profissionais; Assistência ao educando: - manutenção da merenda escolar; Transporte escolar: - manutenção ao transporte escolar;	Em Andamento



4.4	Promover a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias.	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária. Parceria entre Secretaria de Educação, Desporto e Secretaria da Saúde e Assistência Social.	Estratégia Realizada
4.5	Incentivar o quadro de profissionais da educação a buscar qualificação na área de atendimento educacional especializado	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - capacitação e treinamento de profissionais;	Em Andamento
4.6	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	Parceria entre Secretaria de Educação, Desporto e Secretaria da Saúde e Assistência Social. Transporte escolar: - manutenção ao transporte escolar;	Estratégia Realizada

Os alunos da rede municipal de ensino frequentam a escola, porém o atendimento educacional especializado (sala de recursos) precisa ser implantado em nosso município, através de recursos federais para a compra de materiais didáticos e mobiliários. No momento os alunos estão sendo atendimentos através de um convênio pela APAE. A ação da sala de AEE foi incluído no PPA.

Fonte: Censo Escolar 2018



V. Meta sobre Alfabetização

Meta nº 5 – alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6,75%	DADO OFICIAL	00,00%	INEP
	DADO MUNICIPAL	Não Divulgado	INEP
Indicador 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência).		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4,44%	DADO OFICIAL	00,00%	INEP
	DADO MUNICIPAL	Não Divulgado	INEP

Indicador 5C	Estudantes com proficiência insuficiência em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência).		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
23,47%	DADO OFICIAL	00,00%	INEP
	DADO MUNICIPAL	Não Divulgado	INEP



ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
5.1	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - capacitação e treinamento de profissionais; - coordenação e manutenção do ensino fundamental;	Estratégia Realizada
5.2	Cooperar com os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças.	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária. Parceria entre Secretaria de Educação e Governo Federal.	Estratégia Realizada
5.3	Divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - capacitação e treinamento de profissionais; - Coordenação e manutenção do ensino fundamental;	Estratégia Realizada
5.4	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - Capacitação e treinamento de profissionais	Em andamento



	favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	-coordenação e manutenção do ensino fundamental;	
5.5	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - capacitação e treinamento de profissionais;	Em Andamento
5.6	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - capacitação e treinamento de profissionais; -coordenação e manutenção do ensino fundamental;	Estratégia Realizada

O Município aderiu ao SIS/ PACTO (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa), porém encontramos dificuldades quanto a organização deste programa. A prova ANA foi aplicada em 2017 e os dados ainda não foram divulgados. Enquanto Administração foi incluído no PPA as rubricas de Sala de AEE e implantação gradativa do turno integral.

Fonte: INEP



	ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;		
6.2	buscar recursos através dos programas nacionais de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	Estratégia que necessita do apoio da união, município não possui recursos disponíveis para implementação.	Em Andamento
6.3	utilizar os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, para auxiliar na educação de tempo integral;	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária. Parceria entre Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal.	Em Andamento
6.4	adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - coordenação e manutenção do ensino fundamental;	Em Andamento

Para atender a oferta do turno integral, necessita de infraestrutura, profissionais, transporte, alimentação e manutenção de ensino, através de recursos dos



entes federados. Enquanto Município foi cadastrado uma Escola Padrão-06 salas padrão FNDE via SIMEC/PAR.

Fonte: Censo Escolar-2018

SIMEC/PAR

VII. Meta sobre Aprendizizado Adequado na Idade Certa

Meta nº 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

fundamental: 2015: 5.2/2017: 5.5/2019: 5.7/2021: 6.0

Anos iniciais do ensino

fundamental: 2015: 4.7/2017: 5.0/2019: 5.2/2021: 5.5

Anos finais do ensino

4.3/2017: 4.7/2019: 5.0/2021: 5.2

Ensino Médio: 2015:

Indicador 7A	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5,5%	DADO OFICIAL	5,5	INEP
	DADO MUNICIPAL	7.1	INEP
Indicador 7B	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5,0%	DADO OFICIAL	5,0	INEP
	DADO MUNICIPAL	5.5	INEP
Indicador 7C	Média do IDEB do ensino médio.		
META PREVISTA	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR



PARA O PERÍODO			
4,7%	DADO OFICIAL	4,7%	INEP
	DADO MUNICIPAL	4.6	INEP

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
7.1	Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - capacitação e treinamento de profissionais; - coordenação e manutenção do ensino fundamental;	Em Andamento
7.2	Utilizar diferentes estratégias de aprendizagem, auxiliando o educando do Ensino Fundamental e Médio a atingir nível suficiente de aprendizagem, bem como as metas do IDEB;	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - capacitação e treinamento de profissionais; - coordenação e manutenção do ensino fundamental;	Em Andamento
7.3	Realizar um processo de auto avaliação das escolas de educação básica a fim de buscar a melhoria da qualidade educacional.	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária.	Estratégia Realizada
7.4	formalizar e executar os planos de ações articuladas com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - capacitação e treinamento de	Estratégia Realizada



	e a Lei Orçamentária Anual (LOA) como cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	profissionais; -coordenação e manutenção do ensino fundamental;	
7.5	Divulgar para a comunidade em geral os resultados obtidos pelas escolas do município;	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária.	Estratégia Realizada
7.6	Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - Coordenação e manutenção do ensino fundamental; Manutenção e desenvolvimento da educação infantil: - coordenação e manutenção da educação infantil; -Tecnologias Educacionais PPA 2017-2020	Em Andamento



7.7	Auxiliar no transporte para os estudantes na faixa etária da educação escolar obrigatória;	Transporte escolar: - manutenção ao transporte escolar;	Estratégia Realizada
7.8	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - aquisição de equipamentos e materiais permanente; Manutenção e desenvolvimento da educação infantil: - aquisição de equipamentos e materiais permanente;	Em Andamento
7.9	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária.	Estratégia Realizada
7.10	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária.	Estratégia Realizada



	propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;		
7.11	Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária. Parceria entre Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde e Assistência Social	Estratégia Realizada
7.12	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária. Parceria entre Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde e Assistência Social.	Estratégia Realizada
7.13	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária. Parceria entre Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde e Assistência Social.	Estratégia Realizada
7.14	Proporcionar práticas de leitura de acordo com a especificidade das diferentes etapas	Estratégia que não necessita de	Estratégia Realizada



	do desenvolvimento e da aprendizagem;	dotação orçamentária.	
--	---------------------------------------	-----------------------	--

O Município atualmente conta com formações para profissionais, aquisição livros e materiais didáticos, necessita-se de investimentos em infraestrutura, qualificação de profissionais, ampliação de materiais pedagógico, acesso a informatização, etc.... através de parcerias entre Entes Federados.

Fonte: INEP/IDEB (2017)

VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta 8 “Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste Plano, para as populações de campo, da região de menor escolaridade do País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Indicador 8 A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
9,8%	DADO OFICIAL	9,8%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013
	DADO MUNICIPAL	9,0%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013

Indicador 8 B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
7,8%	DADO OFICIAL	7,8%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013
	DADO MUNICIPAL	7,0%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013



Indicador 8 C		Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).	
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
7,9%	DADO OFICIAL	7,9	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013
	DADO MUNICIPAL	7,0%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013 IBGE

Indicador 8 D		Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
86,6%	DADO OFICIAL	86,6%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013
	DADO MUNICIPAL	85%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013

Indicador 8 E		Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
78,6%	DADO OFICIAL	78,6%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013
	DADO MUNICIPAL	36,1%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013

Indicador 8 F		Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
93,3%	DADO OFICIAL	93,3%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013



	DADO MUNICIPAL	42,4%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013
--	----------------	-------	--

Indicador 8 G		Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade	
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
95,7%	DADO OFICIAL	95,7%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013
	DADO MUNICIPAL	78,3%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013

Indicador 8 H		Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
86,1%	DADO OFICIAL	86,1%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013
	DADO MUNICIPAL	54,9%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD)-2013

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
8.1	Registrar o acompanhamento pedagógico individualizado de estudantes que estão fazendo a recuperação, priorizando aqueles que estão com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados	Manutenção do Ensino; Assistência ao Educando	Em Andamento



8.2	Ofertar com o auxílio do Estado a Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da Escola e com distorção idade-série, associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após alfabetização inicial;	Manutenção do Transporte Escolar; Manutenção do Ensino; Assistência ao Educando	Não Realizado
8.3	Garantir acesso gratuito de exames de certificação da conclusão de ensino fundamental e médio com parceria do Estado e Governo Federal	Estratégia que não precisa de dotação orçamentária	Estratégia Realizada
8.4	Promover, em parceria com as áreas da saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados como garantia a aprendizagem	Estratégia que não precisa de dotação orçamentária	Estratégia Realizada
8.5	Promover, em parceria com órgãos públicos a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos	Estratégia que não precisa de dotação orçamentária	



	populacionais considerados		
--	-------------------------------	--	--

O Município oferece a Educação Básica para todos os segmentos citados na meta de forma gratuita e igualitária.

IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta nº 9 – elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	100%	IBGE
	DADO MUNICIPAL	98,50%	IBGE
Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	50%	IBGE
	DADO MUNICIPAL	20,30%	IBGE

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
9.1	Tomar como base o diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental	Estratégia que não necessita de dotação	Não Iniciado



	incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	orçamentária. Parceria entre Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde e Assistência Social.	
9.2	Buscar, em parceria com instituições escolares o acesso e permanência dos alunos na escola	Assistência ao educando: - aquisição e distribuição de material escolar; -manutenção da merenda escolar; Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - aquisição de equipamentos e materiais permanente; -coordenação e manutenção do ensino fundamental; -capacitação e treinamento de profissionais; Transporte escolar: - manutenção ao transporte escolar;	Estratégia Realizada

O índice de analfabetismo se dá pelo fato de pessoas idosas que já possuem uma idade avançada e não possuem interesse na escolarização. Fonte: Os dados do analfabetismo funcional foram retirados do IBGE com a abrangência de percentual do Brasil (indicador 9B) no ano de 2010

Fonte: IBGE

X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

Meta nº 10– oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no Ensino Fundamental e auxiliar o Estado a oferecer o Ensino Médio.



Indicador 10	Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Escolar/2018
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Censo Escolar/2018

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
10	Cooperar com o programa nacional de jovens e adultos conforme a realidade municipal.	Transporte escolar: - manutenção ao transporte escolar;	Não Realizada

Em 2018 não houve demanda nesta modalidade.

Fonte: Censo Escolar 2018.

XI. Meta sobre Educação Profissional

Meta nº 11 – assegurar o acesso à Educação de nível médio profissionalizante em instituições existentes na microrregião, através do auxílio no deslocamento.

Indicador 11A	Matrículas em educação profissional técnica de nível médio: número absoluto.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Escolar/2018



	DADO MUNICIPAL	00,00%	Censo Escolar/2018
Indicador IIB	Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Escolar/2018
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Censo Escolar/2018

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
11	Auxiliar no deslocamento aos interessados em cursar o Ensino Médio Profissionalizante.	Transporte escolar: - manutenção ao transporte escolar;	Não Realizada

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio é auxiliada através de transporte gratuito, sendo oferecidos através de instituições privadas existentes na região. O transporte será oferecido enquanto o Município tiver condições financeiras de oferecer.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Censo Escolar.

XII. Meta sobre a Educação Superior

Meta nº12: Contribuir em Regime de Colaboração para elevar a taxa bruta de matrículas na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) para a população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade de oferta e expansão para, pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



Indicador 12A	Taxa bruta de matrículas na educação superior.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
43%	DADO OFICIAL	50%	Associação dos Universitários Cotiporanenses
	DADO MUNICIPAL	42,5%	Associação dos Universitários Cotiporanenses
Indicador 12B	Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
33%	DADO OFICIAL	33%	Associação dos Universitários Cotiporanenses
	DADO MUNICIPAL	35%	Associação dos Universitários Cotiporanenses

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
12.1	Preparar, através do Estado, os alunos para os processos seletivos nacionais e regionais para o acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados	Transporte escolar: - manutenção ao transporte escolar;	Estratégia Realizada



12.2	Consolidar, através do Governo Federal e Estadual ações de incentivos à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, tendo em vista o enriquecimento da formação em nível superior	Transporte escolar: - manutenção ao transporte escolar;	Estratégia Realizada
------	---	--	----------------------

O Município auxilia no transporte de estudantes universitários, além disso o Município incluiu na Lei Municipal nº 2.633/2018 uma nova redação da meta para que ficasse em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Fonte: Associação dos Universitários Cotiporanenses.

XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta 13 – Contribuir em regime de colaboração para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, no total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



Indicador 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35 % (trinta e cinco por cento) doutores.		
13 A	Percentual de Docentes com Mestrado ou Doutorado na Educação Superior		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
69,5%	DADO OFICIAL	69,5%	Estado, Região e Brasil, INEP/Censo da Educação Superior 2015
	DADO MUNICIPAL	69,5%	Estado, Região e Brasil, INEP/Censo da Educação Superior 2015

Indicador 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35 % (trinta e cinco por cento) doutores.		
13 B	Percentual de Docentes com Doutorado na Educação Superior		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
32,1%	DADO OFICIAL	32,1%	Estado, Região e Brasil, INEP/Censo da Educação Superior 2015
	DADO MUNICIPAL	32,1%	Estado, Região e Brasil, INEP/Censo da Educação Superior 2015



ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
13.1	Auxiliar, através do Governo Federal e Estadual, a promoção da formação inicial e continuada de professores técnicos-administrativos da educação superior	FUNDEB	Não Iniciada

Inclusão desta meta e estratégia na Lei Municipal nº 2.633/2018 e o Município incentiva através de mudança de nível com porcentagem sobre o vencimento para os professores que fizerem a pós-graduação, mestrado ou doutorado (Lei Municipal nº 2.409/2015, de 10 de julho de 2015).

Fonte: Setor de Pessoal

XIV. Meta sobre Pós-Graduação

Meta 14 – Apoiar em regime de colaboração para a elevação gradativa dos números de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Indicador 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.		
14 A	Números de Títulos de mestrado concedido por ano		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
47.138	DADO OFICIAL	47.138	Estado, Região e Brasil-Sistema de Informação Georreferenciadas 2015 e Projeções Populacionais IBGE-2015
	DADO MUNICIPAL	47.138	Estado, Região e Brasil-Sistema de Informação Georreferenciadas 2015 e Projeções Populacionais IBGE-2015



Indicador 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.		
14 B	Números de Títulos de doutores concedido por ano		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
13.912	DADO OFICIAL	13.912	Estado, Região e Brasil-Sistema de Informação Georreferenciadas 2015 e Projeções Populacionais IBGE-2015
	DADO MUNICIPAL	13.912	Estado, Região e Brasil-Sistema de Informação Georreferenciadas 2015 e Projeções Populacionais IBGE-2015

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
14.1	Apoiar, por meio do Governo Federal e Estadual, o intercâmbio científico	FUNDEB	Não Iniciada
14.2	Apoiar, através de órgãos Federais, a frequência nos programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutores, nos campi abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.	FUNDEB	Não Iniciada



Inclusão desta meta e estratégia na Lei Municipal nº 2.633/2018 e o Município incentiva através de mudança de nível com porcentagem sobre o vencimento para os professores que fizerem a pós-graduação, mestrado ou doutorado (Lei Municipal nº 2.409/2015, de 10 de julho de 2015).

Fonte: Setor de Pessoal

XV. Meta sobre a Formação de Professores

Meta nº 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras que ingressam na educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Indicador 15	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
75%	DADO OFICIAL	100%	Setor de Pessoal
	DADO MUNICIPAL	75%	Setor de Pessoal

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
15.1	Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária.	Estratégia Realizada



15.2	Assegurar que o ingresso do corpo docente da educação básica possua formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária.	Estratégia Realizada
------	--	---	----------------------

O antigo Plano de Carreira do Magistério que vigorou até 2012 permitia o ingresso de professores de Séries Iniciais e Educação Infantil apenas com a formação normal (magistério). A partir de 2012 houve alteração na exigência na formação específica para o cargo na área específica em que o professor irá atuar. Para atingir ao 100% desta meta só será possível em 2034 ou oportunizar formações gratuitas a nível Federal.

Fonte: Setor de Pessoal/Prefeitura de Cotiporã.

XVI. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta nº 16: incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada na área da educação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador 16	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
69%	DADO OFICIAL	70%	Setor de Pessoal
	DADO MUNICIPAL	70%	Setor de Pessoal

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO
-------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------



			INICIADA/EM ANDAMENTO
16	Incentivar a formação, em nível de pós-graduação através da valorização profissional	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - coordenação e manutenção do ensino fundamental; Manutenção e desenvolvimento da educação infantil: - coordenação e manutenção da educação infantil;	Estratégia Realizada

Enquanto Município, o plano de carreira do magistério oferece mudança de nível acrescentando uma porcentagem sobre seu vencimento. Incentivo através da oferta de pós-graduação por meio do ente Federal.

Fonte: Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cotiporã.

XVII. Meta sobre a Valorização do Professor

Meta nº 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica municipal de forma a atingir e acompanhar o Piso Nacional de acordo com a Lei Nº 11.738, de 16 de Julho de 2008.

Indicador 17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
2.012,74	DADO OFICIAL	1.227,67	Setor de Pessoal
	DADO MUNICIPAL	1.456,04	Setor de Pessoal



ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
17.1	Reestruturar, aprovar e implementar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal no prazo de 6 meses a contar da data de publicação do Plano Municipal de Educação a fim de valorizar o profissional da educação.	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: -coordenação e manutenção do ensino fundamental; Manutenção e desenvolvimento da educação infantil: -coordenação e manutenção da educação infantil;	Estratégia Realizada
17.2	Analisar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal a cada 2 (dois) anos.	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: -coordenação e manutenção do ensino fundamental; Manutenção e desenvolvimento da educação infantil: -coordenação e manutenção da educação infantil;	Em andamento

A média foi calculada com base nos vencimentos dos profissionais públicos com formação de nível superior com carga horária. De 20 horas semanais. Para atingir o valor necessita-se que haja o aumento de recursos do FNDE, aumentando a porcentagem mínima exigida.

Fonte: Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cotiporã.

**XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente**

Meta nº18: implementar a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação do Plano Municipal de Educação, sendo este revisado a cada 2 (dois) anos.

Indicador 18A	Possui plano de cargos e remuneração vigente?		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
SIM/100%	DADO OFICIAL	SIM/100%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	SIM/100%	Minicenso 2017
Indicador 18B	Plano de cargos e remuneração, em vigor, toma como referência o caput da meta 18?		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
SIM/100%	DADO OFICIAL	SIM/100%	Plano de Carreira
	DADO MUNICIPAL	SIM/100%	Plano de Carreira

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
18	Buscar junto ao Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal a aprovação da reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do PME.	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: -coordenação e manutenção do ensino fundamental; Manutenção e desenvolvimento da educação	Estratégia Realizada



		infantil: -coordenação e manutenção da educação infantil;	
--	--	--	--

O Plano de Carreira do Magistério possui as especificações de provimento dos cargos efetivos de cargo em comissão e ou função gratificada.

Fonte: Plano Municipal de Carreira do Magistério- 2015

XIX. Meta sobre a Gestão Democrática

Meta nº 19: Garantir o processo político através do qual as pessoas na escola discutem, deliberam e planejam, solucionam problemas e os encaminham, acompanham, controlam e avaliam o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da própria escola.

Indicador 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
2016	DADO OFICIAL	2016	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	2016	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
19.1	Manter e assegurar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária.	Estratégia Realizada



	pedagógicos e regimentos escolares;		
19.2	Envolver a família nos projetos pedagógicos da escola de forma que sua participação seja mais ativa e responsável na vida escolar de seus filhos;	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária.	Estratégia Realizada
19.3	Manter a parceria e a cooperação dos Conselhos ligados a Educação Municipal.	Estratégia que não necessita de dotação orçamentária.	Estratégia Realizada

A Lei da Gestão Democrática entrou em vigor a partir de 2016 em nosso município, sendo neste decorrente ano implantado o Conselho Escolar.

Fonte: Lei Municipal Nº 2.476/2016, de 17 de junho de 2016.

XX. Meta sobre o Financiamento da Educação

Meta nº20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) dos Países no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Indicador 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7 % (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
7%	DADO OFICIAL	7%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	Não Divulgado	Minicenso 2017



ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
20.1	Buscar fontes de financiamento, por meio das Esferas Federal e Estadual para todos os níveis, etapas e modalidades, cujas as responsabilidades são do Município e reforçar a fiscalização de cada federação com vistas a atender as demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	materiais permanentes; - capacitação e treinamento de profissionais; - construção, ampliação, melhoria e reforma da escola; - coordenação e manutenção da educação infantil; - atividades educativas e de integração; Transporte escolar: - manutenção do transporte escolar; Assistência ao educando: - aquisição e distribuição de material escolar; -manutenção da merenda escolar Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - aquisição de equipamentos e materiais permanente; - construção, ampliação, melhoria e reforma da escola; -coordenação e manutenção do ensino fundamental; -capacitação e treinamento de profissionais;	Em Andamento



20.2	Caberá a união, na forma da Lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ.	Manutenção e desenvolvimento da educação infantil: - aquisição de equipamentos e materiais permanentes; - capacitação e treinamento de profissionais; - construção, ampliação, melhoria e reforma da escola; - coordenação e manutenção da educação infantil; - atividades educativas e de integração; Transporte escolar: - manutenção do transporte escolar; Assistência ao educando: - aquisição e distribuição de material escolar; - manutenção da merenda escolar Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental: - aquisição de equipamentos e materiais permanente; - construção, ampliação, melhoria e reforma da escola; - coordenação e manutenção do ensino fundamental;	Em Andamento
------	---	--	---------------------



		-capacitação e treinamento de profissionais;	
--	--	--	--

Os 25.0% estabelecida na meta foi substituído tendo como base os 7% do PIB conforme Lei Municipal nº 2.633/2018 a fim de utilizar o indicador do Plano Nacional de Educação.

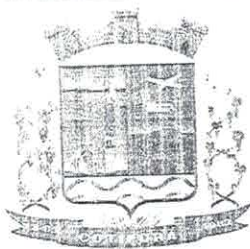
Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cotiporã.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção de um Plano Municipal de Educação significa um grande avanço, por ser tratar de um plano que governo ultrapassa diferentes gestões. Nessa premissa traz a superação de uma pratica comum na educação a nível Federal, Estadual e Municipal: a descontinuidade que acontecesse em cada governo, recomeçar a história da educação desconsiderando as boas políticas educacionais por não ser de iniciativa de determinada gestão.

5. ANEXOS

- Cópia da Lei Municipal nº 2.633/18, de 06 de junho de 2018;
- Cópia da Nota Técnica nº 001/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº. 2.633/18, DE 06 DE JULHO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.402/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.402/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

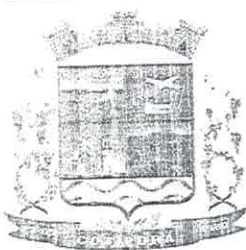
Art. 4º. A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliação periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

(...)

II- Fórum Municipal de Educação e não mais a Comissão de Estudos, Sistematização e Fiscalização do Plano Municipal de Educação.

(...)

Art. 2º. O § Único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.402/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

(...)

§ Único : Ficará a cargo do Fórum Municipal de Educação a realização das Conferências Municipais de Educação e não mais a Comissão de Estudos, Sistematização e Fiscalização do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Ficam alteradas as Metas e Estratégias de números 08, 12, 13, 14 e 20, todas previstas no anexo da Lei Municipal nº 2.402/2015 (Plano Municipal de Educação 2015-2025), que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

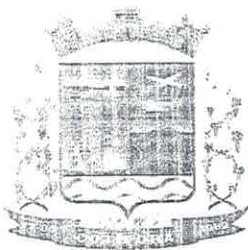
Meta 08: "Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste Plano, para as populações de campo, da região de menor escolaridade do País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

- Registrar o acompanhamento pedagógico individualizado de estudantes que estão fazendo a recuperação, priorizando aqueles que estão com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- Ofertar com o auxílio do Estado a Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da Escola e com distorção idade-série, associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após alfabetização inicial;
- Garantir acesso gratuito de exames de certificação da conclusão de ensino fundamental e médio com parceria do Estado e Governo Federal;
- Promover, em parceria com as áreas da saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados como garantia a aprendizagem;
- Promover, em parceria com órgãos públicos a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados;

(...)

Meta 12: Contribuir em Regime de Colaboração para elevar a taxa bruta de matrículas na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) para a população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

oferta e expansão para, pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

- Preparar, através do Estado, os alunos para os processos seletivos nacionais e regionais para o acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- Consolidar, através do Governo Federal e Estadual ações de incentivos à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, tendo em vista o enriquecimento da formação em nível superior;

Meta 13: Contribuir em regime de colaboração para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, no total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

- Auxiliar, através do Governo Federal e Estadual, a promoção da formação inicial e continuada de professores técnicos-administrativos da educação superior;

Meta 14: Apoiar em regime de colaboração para a elevação gradativa dos números de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

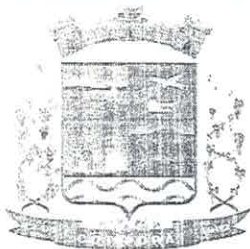
- Apoiar, por meio do Governo Federal e Estadual, o intercâmbio científico;
- Apoiar, através de órgãos Federais, a frequência nos programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutores, nos campi abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

(...)

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) dos Países no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

- Buscar fontes de financiamento, por meio das Esferas Federal e Estadual para todos os níveis, etapas e modalidades, cujas as responsabilidades são do Município e reforçar a fiscalização de cada federação com vistas a atender as demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

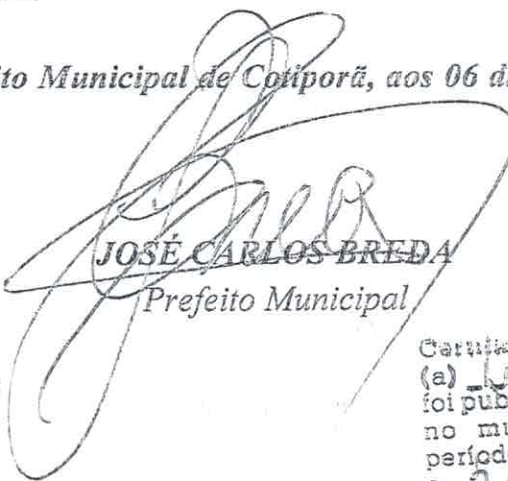
"Aqui a vida é melhor."

- Caberá a união, na forma da Lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ.

Art. 4º. Os demais Dispositivos da referida Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.


JOSE CARLOS BRED A

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdir Falcade

Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original de
(a) Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 06/07/18
a 21/07/18




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.402/2015

ASSUNTO: Consonância das metas do PME ao PNE

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal de Vereadores e Fórum Municipal de Educação.

HISTÓRICO: O Município Cotiporã, aprovou a Lei Municipal N.º 2.402/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação (PME). Após análise da comissão coordenadora do Fórum Municipal de Educação verificou-se inconsistências em relação ao que determina a Lei 13.005 do PNE, relativo à necessidade de consonância das metas. A análise, identificou metas em que o conteúdo apontado pelo PNE não foi contemplado nem em metas, nem em estratégias e algumas não estão em consonância com o conteúdo da meta nacional. Abaixo, apresenta-se uma tabela com pareamento das metas do PME às metas do PNE, com vistas ao monitoramento:

META PNE	META PME
01 universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	01 universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atingir, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
02 universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que	02 universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
03 universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	03 auxiliar o Estado no atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
04 universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	04 universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
05 alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	05 alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
06 oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo	06 oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
07 fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: Anos iniciais do ensino fundamental: 2015: 5.2/2017: 5.5/2019: 5.7/2021: 6.0 Anos finais do ensino fundamental: 2015: 4.7/2017: 5.0/2019: 5.2/2021: 5.5 Ensino Médio: 2015: 4.3/2017: 4.7/2019: 5.0/2021: 5.2	07 fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: Anos iniciais do ensino fundamental: 2015: 5.2/2017: 5.5/2019: 5.7/2021: 6.0 Anos finais do ensino fundamental: 2015: 4.7/2017: 5.0/2019: 5.2/2021: 5.5 Ensino Médio: 2015: 4.3/2017: 4.7/2019: 5.0/2021: 5.2
08 elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Atualmente o Município não se enquadra na descrição desta meta.
09 elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da	09 elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
10 oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	10 oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no Ensino Fundamental e auxiliar o Estado a oferecer o Ensino Médio.
11 triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	11 assegurar o acesso a Educação de nível médio profissionalizante em instituições existentes na microrregião, através do auxílio no deslocamento.
12 elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	12 incentivar a população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos a cursarem a Educação Superior.
13 elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	13 No Município os estudantes universitários frequentam universidades da região.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

14 elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	No Município os interessados frequentam universidades da região.
15 garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	15 garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras que ingressam na educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
16 formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	16 incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada na área da educação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
17 valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento	17 valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica municipal de forma a atingir e acompanhar

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	o Piso Nacional de acordo com a Lei Nº 11.738, de 16 de Julho de 2008.
18 assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do <u>inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal</u>	18 implementar a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação do Plano Municipal de Educação, sendo este revisado a cada 2 (dois) anos.
19 assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	19 garantir o processo político através do qual as pessoas na escola discutem, deliberam e planejam, solucionam problemas e os encaminham, acompanham, controlam e avaliam o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da própria escola.
20 ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	20 assegurar, com base no artigo 212 da Constituição Federal e artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino de 25%.

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANÁLISE TÉCNICA: Os Planos Municipais devem estar em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o PNE 2014-2024, com o objetivo de dar organicidade a educação, perpassando todos os níveis e modalidades de ensino. Em seu Art. 8º, elenca a necessidade de, no prazo de 1 (um) ano a contar da data de publicação da referida lei, elaboração ou adequação dos planos subnacionais em consonância ao PNE. Sendo assim, todos os estados, o Distrito Federal e os municípios, devem ter suas leis dos planos aprovadas tendo como base a lei do Plano Nacional de Educação. Além disso, tal necessidade deve-se ao fato do monitoramento ser um processo articulado e contínuo, através do qual são tornadas públicas informações a respeito do progresso que vai sendo efetivado para o alcance das metas estabelecidas no PME. A partir do monitoramento sistemático é possível a efetivação de um processo de avaliação qualificado que compreenda correções de rumo e adequações necessárias para a concretização do PME ao longo do seu prazo de vigência. Para tal, é necessário que as metas do PME estejam de acordo com as metas do PNE, com relação aos temas, prazos e percentuais, possibilitando o acompanhamento dos Planos de Educação de forma articulada e interdependente.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, recomenda-se:

- a) Com relação à meta 08 do PNE, suprimida na redação do PME, será proposta a seguinte redação: *“Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.”*
- b) Para a meta 08 serão viabilizadas as seguintes ações, com vistas ao atingimento da meta nacional, até que haja a alteração na lei do PME, no período de avaliação determinado, após consulta pública:
 - a. Registrar o acompanhamento pedagógico individualizado de estudantes que estão fazendo a recuperação, priorizando aqueles que estão com rendimento

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

- b. Ofertar com o auxílio do Estado a Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da Escola e com distorção idade-série, associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após alfabetização inicial;
- c. Garantir acesso gratuito de exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio com parceria do Estado e Governo Federal;
- d. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados como garantia a aprendizagem.
- e. Promover, em parceria com órgãos públicos a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados.

C) No texto da meta 12 onde lia-se: *“Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) para a população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.”* Passa a ler: *“Contribuir em regime de colaboração para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) para a população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.”*

d) Para a meta 12 serão viabilizadas as seguintes ações, com vistas ao atingimento da meta nacional, até que haja a alteração na lei do PME, no período de avaliação determinado, após consulta pública:

- a. Preparar, através do Estado, os alunos para os processos seletivos nacionais e regionais para o acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

- b. Consolidar, através do Governo Federal e Estadual ações de incentivos à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- e) Com relação à meta 13 do PNE, suprimida na redação do PME, será proposta a seguinte redação: *“Contribuir em regime de colaboração para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.*
- f) Para a meta 13 serão viabilizadas as seguintes ações, com vistas ao atingimento da meta nacional, até que haja a alteração na lei do PME, no período de avaliação determinado, após consulta pública:
- a. Auxiliar, através do Governo Federal e Estadual, a promoção da formação inicial e continuada dos profissionais técnicos-administrativos da educação superior;
- g) Com relação à meta 14 do PNE, suprimida na redação do PME, será proposta a seguinte redação: *“Apoiar em regime de colaboração para a elevação gradativa do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.*
- h) Para a meta 14 serão viabilizadas as seguintes ações, com vistas ao atingimento da meta nacional, até que haja a alteração na lei do PME, no período de avaliação determinado, após consulta pública:
- a. Apoiar, por meio do Governo Federal e Estadual, o intercâmbio científico;
- b. Apoiar, através dos órgãos federais, a frequência nos programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorados, nos campi abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

[Handwritten signature and initials]

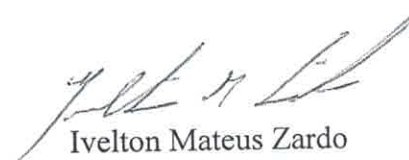


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

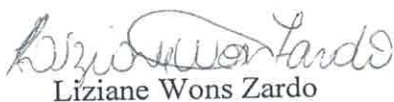
- i) No texto da meta 20, onde lia-se: *“assegurar, com base no artigo 212 da Constituição Federal e artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino de 25%.”*, passa-se a ler: *Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.*
- j) Para a meta 20 serão viabilizadas as seguintes ações, com vistas ao atingimento da meta nacional, até que haja a alteração na lei do PME, no período de avaliação determinado, após consulta pública:
- a. buscar fontes de financiamento, por meio das esferas federal e estadual para todos os níveis, etapas e modalidades cuja as responsabilidades são do Município e reforçar a fiscalização de cada federação com vistas a atender as demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
 - b. caberá à união, na forma da Lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ.


Elizabete Ramansini

Secretaria Municipal de Educação e Desporto


Ivelton Mateus Zardo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


Líziane Wons Zardo

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação


Fabiane Brunoni

Presidente do Conselho Municipal de Educação